

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO DA LAGOA DE ARARUAMA.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de embarcação com motor para auxiliar na fiscalização integrada da Laguna de Araruama.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da embarcação vem atender a uma demanda das prefeituras por melhoria na infraestrutura para a fiscalização integrada da laguna de Araruama, viabilizada pela câmara técnica de pesca do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e deferida por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2013.

2.2. Atualmente, esses municípios passam por crise financeira o que dificulta a atividade de fiscalização pelas prefeituras. Além disso, a Laguna de Araruama possui uma grande área (cerca de 220 km²), que por essa amplitude, dificulta os agentes fiscalizadores atuarem de forma célere e eficiente na fiscalização. Assim, a aquisição de infraestrutura e logística contribuirá para a celeridade e o aperfeiçoamento da fiscalização tendo como consequência a melhora dos estoques pesqueiros e da qualidade ambiental da Laguna. Desta forma, acreditamos que a fiscalização integrada dará maior eficiência ao ordenamento pesqueiro, contribuindo para a melhora ecossistêmica, para a economia local e para a sustentabilidade dos recursos naturais.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ, e aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 109/2020:

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama, valor aprovado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Aquisição de embarcação conforme descrito abaixo:

4.1.1. EMBARCAÇÃO:

- Comprimento: 6 metros ou 18 pés;
- Material: Alumínio;
- Tipo de proa: Alta.

4.1.2. MOTORIZAÇÃO:

- Tipo: motor de popa (4 tempos);
- Potencia: não inferior a 25 hp;
- Tanque de Combustível: 25 litros com Mangueira e Bulbo.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

5.4. Hierarquização das propostas

5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

5.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 08 de junho de 2020, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

5.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

5.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

5.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

6. REAJUSTE

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 não havendo previsão de aditivo de valor.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento dos produtos, objeto do contrato, por meio da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos produtos conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

10.2.

- 10.3.** Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.5.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste ato.
- 10.6.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos, objeto do contrato apresentem todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 11.3.** Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

12.1.3. Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital Convocatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.